



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS



EMENDA

SUBEMENDA Nº 38 (MODIFICATIVA) - CAF
(Do Sr. Deputado Cláudio Abrantes)

À Emenda nº 13 – CAF, ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 69, de 2020, que altera a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS e dá outras providências.

Dê-se à Emenda nº 13 – CAF, a seguinte redação:

Dê-se ao inciso VII do art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 69, de 2020, a seguinte redação:

VII - Art. 11

.....

V – os demais parâmetros serão definidos pelo órgão público destinatário do lote, quando da elaboração do projeto arquitetônico.

§ 1º Os lotes de UOS Inst EP podem ser compartilhados por 2 ou mais equipamentos urbanos ou comunitários.

§ 2º Em caso de desafetação de lote na UOS Inst-EP, a norma estabelecerá os parâmetros urbanísticos do referido lote, de acordo com as faixas de área estabelecidas nesta Lei Complementar.

§ 3º Quando não se tratar de regularização edilícia, a taxa de permeabilidade prevista no inciso II, pode ser reduzida de forma a contemplar a ocupação existente pelo lote de equipamento público.

JUSTIFICAÇÃO

Item “f” da parte inicial do voto.

Deputado Cláudio Abrantes

RELATOR



Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0442275** Código CRC: **376D4DF9**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 1º Andar, Sala 1.36 - CEP 70094-907 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8671
www.cl.df.gov.br - caf@cl.df.gov.br

00001-00018198/2021-92

0442275v2